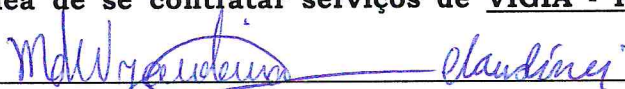


CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ART.15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI, E O SR. CLAUDINEI ALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá - PI, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Senhora Maria Das Neves Nunes Vogado Jacobina, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 646.958 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 486.362.234-15, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 495, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.402.726 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 610.442.673-56, residente e domiciliado na Rua Vila Branca, S/n, Vila Branca, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas **NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NAS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**, e no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19**, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de **VIGIA - PARA**





UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, SATISFAZENDO A SITUAÇÃO MOMENTÂNEA DE SE CONTRATAR SERVIÇOS DE VIGIA - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE AS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA durante a vigência do presente contrato será de 40(quarenta) horas semanais, a ser distribuída de acordo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS


Os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município, de acordo com as determinações impostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação de serviços aludida na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a importância de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até final de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2020/FMS/FUS/CUSTEIO/OUTROS, no Elemento Despesa 3190004 – Contratação por tempo determinado/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.



alterações, a qual será processada, nos termos dos artigos: 79 e 80, incisos e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal, bem como, os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo ser rescindido a qualquer tempo para atender necessidades do Município sem quaisquer pagamentos de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES

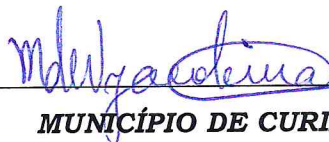
Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá(PI), 12 de MAIO de 2020.



MUNICÍPIO DE CURIMATÁ

MARIA DAS NEVES NUNES VOGADO JACOBINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

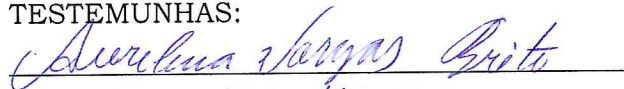


CLAUDINEI ALVES DA SILVA

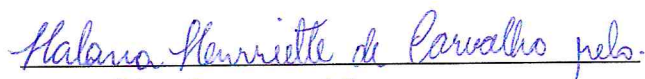
CPF sob o nº 610.442.673-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 783 446 113-34



CPF: 914478793-68